



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 07/06/05
Assessoria do Gabinete

INDICAÇÃO Nº

IND 3537/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)
seguida à CEOF.

Em, 08/06/05.

Guararã Pinheiro
Chefe da Assessoria do Gabinete

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado da Fazenda, a suspensão do cadastramento imobiliário e cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU dos condomínios de menor renda.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado da Fazenda, a suspensão do cadastramento imobiliário dos Condomínios, abaixo relacionados, de menor renda outros, bem como a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos mesmos.

01 - CONDOMÍNIO SÃO FRANCISCO
02 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BURITIS I e II
03 - CONDOMÍNIO DOM PEDRO
04 - CONDOMÍNIO GALILÉIA
05 - CONDOMÍNIO GUARAPARI
06 - CONDOMÍNIO SALOMÃO ELIAS
01 - CONDOMÍNIO PORTAL DO AMANHECER
02 - CONDOMÍNIO MARISOL
03 - CONDOMÍNIO ARAPOANGA
04 - CONDOMÍNIO PORTAL
05 - CONDOMÍNIO VILA DIMAS
01 - CONDOMÍNIO ESCOLA FERCAL
02 - CONDOMÍNIO RUA DO MATO
03 - CONDOMÍNIO COMUNIDADE FERCAL
04 - CONDOMÍNIO AZUÉ
05 - CONDOMÍNIO COMUNIDADE QUEIMA LENÇOL
01 - CONDOMÍNIO CHÁCARA BURITI
02 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOL NASCENTE
03 - CONDOMÍNIO MORADA DA SERRA

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND. Nº 3537 / 05

Fls. Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

05 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA MARIA
01 - CONDOMÍNIO COOHAPLAN
02 - CONDOMÍNIO MOD. RURAIS MESTRE D'ARMAS
03 - CONDOMÍNIO NOVA ESPERANÇA
04 - CONDOMÍNIO SETOR MANSÕES ITIQUIRA
05 - CONDOMÍNIO PARK MÔNACO
06 - CONDOMÍNIO EXP. N. ESPERANÇA
07 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS
08 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA PLANALTINA
09 - CONDOMÍNIO SM MESTRE D'ARMAS
10 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERANDI
11 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS I
12 - CONDOMÍNIO NOVA PLANALTINA
13 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS IV
14 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS III
15 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS II
16 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS V
17 - CONDOMÍNIO R. RECANTO DO SOSSEGO
18 - CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS
01 - CONDOMÍNIO NOVA COLINA
02 - CONDOMÍNIO ASA BRANCA
03 - CONDOMÍNIO COLINA
04 - CONDOMÍNIO NOVA DIGUIÑEIA
05 - CONDOMÍNIO NOVO SETOR DE MANSÕES
06 - CONDOMÍNIO LARA
07 - CONDOMÍNIO PETRÓPOLIS
08 - CONDOMÍNIO AC. RECANTO DA SERRA
09 - CONDOMÍNIO MORADA COLONIAL
10 - CONDOMÍNIO UBERABA
01 - SETOR HABITACIONAL PARQUE SOL NASCENTE
01 - CONDOMÍNIO PRIVE da Ceilândia
01 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPUÃ

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IAD Nº 3537/05
Fls. Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

01 - CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA	PROTOCOLO LEGISLATIVO	IND. Nº 3537 / 05	Fls. N.º 03
02 - CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE			
03 - CONDOMÍNIO QUINTAS ALVORADA			
04 - CONDOMÍNIO MANSÕES ITAIPU			
01 - CONDOMÍNIO JARDIM ATLÂNTICO SUL			
02 - CONDOMÍNIO ESTANCIA DEL REY			
03 - CONDOMÍNIO QUINTAS DO TREVO			
04 - CONDOMÍNIO PRIVE LAGO SUL			
05 - CONDOMÍNIO MANSÕES RURAL LAGO SUL			
06 - CONDOMÍNIO CHAPEU DE PEDRA			
07 - CONDOMÍNIO SANTA BARBARA			
08 - CONDOMÍNIO ESTANCIAS SÃO FRANCISCO II			
09 - CONDOMÍNIO MANSÕES FLAMBOYANT			
10 - CONDOMÍNIO PARQUE DO MIRANTE			
11 - CONDOMÍNIO SANTA MÔNICA			

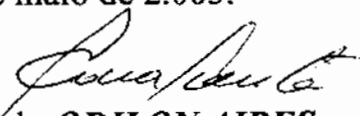
J U S T I F I C A Ç Ã O

O recente cadastramento realizado pela empresa licitada, TOPOCART Topografia e Engenharia S/C Aerolevantamentos, tendo como objetivo o levantamento da ocupação territorial de todos os condomínios do Distrito Federal para cobrança do IPTU, visando assim, conhecer o perfil de cada unidade Imobiliária nos condomínios, bem como seu proprietário.

Os condomínios, considerados de menor renda, em sua maioria, que ainda estão em fase de consolidação não possuem saneamento básico implementado pelo Governo do Distrito Federal, fato este que causa repúdio por parte dos ocupantes a possível cobrança do referido Imposto, além de ser uma população que não dispõe de poder aquisitivo para arcar com os elevados tributos.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de maio de 2.005.


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF